

ATA Nº 002/2020
ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA PARA O HORÁRIO GRATUITO –
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

“Reunião do Juiz da 2ª Zona Eleitoral do Tocantins com o Ministério Público Eleitoral, Representantes de Emissoras de Rádio, Televisão e Representantes Partidários e de Coligações, para definir os critérios de veiculação da propaganda eleitoral gratuita em rede e por inserções para as Eleições Municipais de 2020, bem como o sorteio da ordem de veiculação.”

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (02/10/2020), às 09h00, no Fórum da 2ª ZE-TO, situado na Av. Espírito Santo, nº 1134, Centro, em Gurupi-TO, realizou-se a reunião presencial para definir os critérios de veiculação da propaganda e distribuição do horário eleitoral gratuito em rede e por inserções para as Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.504/97 e 53 da Resolução TSE nº 23.610/2019, com alterações da Resolução TSE nº 23.624/2020. **Presentes** o Dr. Nilson Afonso da Silva, Juiz Eleitoral, Dr. Breno de Oliveira Simonassi, Promotor Eleitoral, a Sra. Larissa Lacerda Tronconi Gundim, Chefe do Cartório da 2ª Zona Eleitoral, Suelene Ferreira de Souza Barbosa, Analista Judiciário, Edison Carlos Leão Moraes, Técnico Judiciário do TRE-TO. Presentes, ainda, conforme lista de presença que integra este expediente, representantes de partidos e coligações, e, os seguintes representantes das emissoras de rádio e TV, que operam nos municípios de Gurupi e Aliança do Tocantins:

Emissoras de TV

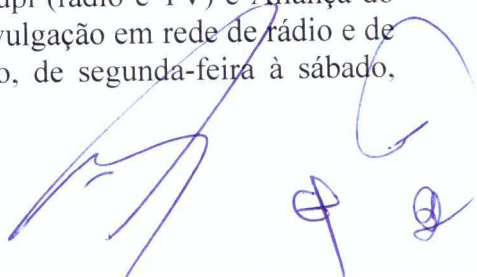
TV ANHANGUERA, Gurupi (Marilene Rodrigues Carvalho)
SIL TV BAND, Gurupi (Wilstherman Medeiros Silva/Silvério M. Filho)
NOVA ALIANÇA PUBLICIDADE/SBT, Gurupi (Lucas Carvalho Silva)

Emissoras de Rádio

RÁDIO ARAGUAIA FM - 96.7 Gurupi (Marilene Rodrigues Carvalho)
RÁDIO TOCANTINS FM - 97,9 Gurupi (Barbara Alves de Oliveira Rodrigues da Silva)
RÁDIO CIDADE FM - 102,1 Gurupi (Gabriel Evangelista Noronha Neto)
RADIO NOVA FM 104,9 Gurupi (Ailson Barbosa da Silva)
REDE(Rádio) MAIS FM - 95.9, Gurupi (Carlos Roberto)
RÁDIO ALIANÇA FM 104,9, Aliança do Tocantins (Edson Fonseca)

I) Abertura dos trabalhos: O Juiz da 2ª Zona Eleitoral declarou aberta a reunião e esclareceu que: **(a)** o objetivo da reunião é para definir o plano de mídias para propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão para as Eleições Municipais 2020 que ocorrerá no período de 09 de outubro a 12 de novembro de 2020; **(b)** verificou-se que opera no município de Aliança do Tocantins 01 (uma) emissora de rádio - RÁDIO ALIANÇA, e que operam no município de Gurupi 03 (três) emissoras de TV (TV ANHANGUERA / GLOBO, TV NOVA ALIANÇA PUBLICIDADE/SBT e SIL TV/BAND) e 05 (cinco) emissoras de rádio (RÁDIO ARAGUAIA FM -Rádio Som de Gurupi Ltda, RÁDIO TOCANTINS FM, RÁDIO CIDADE FM e RÁDIO NOVA FM), desta forma somente haverá o propaganda eleitoral gratuita em rádio e TV para os municípios de Gurupi (rádio e TV) e Aliança do Tocantins (rádio); **(c)** a propaganda eleitoral gratuita para divulgação em rede de rádio e de TV será realizada exclusivamente para o cargo de prefeito, de segunda-feira à sábado,

3



conforme a seguinte grade de horários: rádio (dois períodos diários de 10 minutos) manhã, de 7h às 7h10 e tarde de 12h às 12h10, televisão (dois períodos diários de 10 minutos) tarde, de 13h às 13h10 e noite, de 20h30 às 20h40; **(d)** a propaganda eleitoral gratuita para divulgação mediante inserções, será realizada para prefeito e vereador, mediante inserções de trinta e sessenta segundos, no rádio e na televisão, totalizando setenta minutos diários, de segunda-feira a domingo, distribuídas ao longo da programação veiculada entre as cinco e as vinte e quatro horas, na proporção de 60% (sessenta por cento) para Prefeito e 40% (quarenta por cento) para Vereador; **(e)** os blocos de audiência para veiculação das inserções são: de 5h a 11h, 11h às 18h e 18h às 24h; **(f)** a propaganda no horário eleitoral gratuito observará as determinações da Lei nº 9.504/97, as instruções estabelecidas na Resolução TSE nº 23.610/2019 e o acordado na presente reunião, convocada por determinação legal; **(g)** Informou que os partidos PMN, PTC, DC, REDE, PCB, PCO, PMB, PRTB, PSTU e UP que não terão acesso ao horário eleitoral gratuito nas Eleições 2020, em observância ao disposto no inciso I do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 97/2017 (Portaria TSE nº 722/2020). Em seguida, foram discutidos e tratados os assuntos e temas objeto da reunião, a seguir resumidos.

II) Emissoras Geradoras Da Propaganda Eleitoral Em Rede:

Definição da emissora geradora de TV em Gurupi: Ficou definida a TV Anhanguera, representada por Marilene Carvalho, como emissora geradora da propaganda eleitoral para divulgação em rede no respectivo veículo.

ENDEREÇO: Rodovia Br 153, km 665, Chácara 01, Zona Rural de Gurupi.

EMAIL DA TV ANHANGUERA: tre.gurupi@tvanhanguera.com.br

FORMATO: O material deverá ser entregue via e-mail em formato AVI ou H.264. A Televisão Anhanguera vai receber as mídias de vídeo através de players;

Definição da emissora geradora de Rádio em Gurupi: Não havendo consenso, o MM Juiz Nilson Afonso da Silva, juntamente com o promotor Breno Simonassi, fizeram o sorteio para escolha da emissora de rádio geradora, sendo sorteada a RÁDIO ARAGUAIA FM - 96.7 Gurupi, responsável: Marilene Rodrigues Carvalho.

ENDEREÇO: Rodovia Br 153, km 665, Chácara 01, Zona Rural de Gurupi

EMAIL DA RÁDIO: tre.radiogurupi@ojc.com.br

FORMATO: A mídia será gravada em MP3 de áudio com a seguinte especificação técnica: MP3 estéreo e deverá ser entregue via e-mail.

Definição da emissora geradora de Rádio em Aliança do Tocantins: No município de Aliança do Tocantins, ficou definida a Rádio Aliança FM 104,9 como emissora geradora de propaganda eleitoral para divulgação em rede no respectivo veículo.

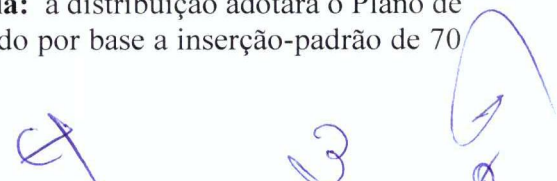
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso s/n – Aliança do Tocantins

EMAIL DA RÁDIO: fosecasilva@hotmail.com

FORMATO: A mídia será gravada em MP3 de áudio com a seguinte especificação técnica: MP3 estéreo e deverá ser entregue via e-mail.

III) Distribuição do tempo do horário eleitoral gratuito: a distribuição do tempo na propaganda em rede observará o disposto na lei eleitoral vigente, com adoção do Sistema de Horário eleitoral, módulo disponibilizado pelo TSE.

IV) Distribuição das inserções na programação diária: a distribuição adotará o Plano de Mídia gerado pelo Sistema de Horário Eleitoral, tomando por base a inserção-padrão de 70



(setenta) minutos diários, distribuindo-se as referidas inserções em 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, no rádio e na televisão, veiculadas entre 5h e 24h, na proporção de 60 % para prefeito e 40 % para vereador (Art. 47, inciso VII, da Lei 9.504/1997).

V) Destinação das sobras da propaganda eleitoral: (a) no município de Gurupi: as sobras da propaganda veiculada em rede serão utilizadas pelas emissoras para a abertura e encerramento do horário eleitoral gratuito ou utilizadas para veicular conteúdo de interesse da Justiça Eleitoral; as sobras decorrentes da propaganda em inserções da eleição proporcional serão distribuídas com base nos sorteios realizados; (b) no município de Aliança do Tocantins: todas as sobras foram destinada para veicular conteúdo de interesse da Justiça Eleitoral.

VI) Sorteio e ordem de veiculação da propaganda eleitoral: (a) a ordem de veiculação da propaganda eleitoral dos partidos/coligações será definida por sorteio realizado nesta reunião; (b) haverá sorteio para definir a ordem de veiculação da propaganda das eleições majoritárias e proporcionais; (c) a ordem definida em sorteio à eleição majoritária servirá para a propaganda em rede e mediante inserções; (d) o sorteio da ordem de veiculação da propaganda em rede para o primeiro dia, definirá a escala que prosseguirá até o último dia da propaganda eleitoral, de tal forma que o partido/coligação que veicular sua propaganda em último lugar será o primeiro a apresentá-la no dia seguinte, apresentando-se as demais na ordem do sorteio; (e) a ordem de cargo para veiculação do horário em inserções será a mesma ordem apresentada na urna eletrônica, a saber: 1º vereador; 2º prefeito; (f) em caso de desistência da disputa eleitoral por algum partido/coligação ou indeferimento definitivo do registro à eleição majoritária ou proporcional, manter-se-á a ordem do sorteio para a veiculação da propaganda eleitoral com o reposicionamento dos partidos/coligações e a redistribuição do tempo aos remanescentes; e, (g) sempre que houver a redistribuição de horário em rede ou em inserções a emissora de rádio ou TV geradora e os partidos/coligações receberão, mediante ofício do cartório eleitoral, os novos planos de mídia em seus endereços eletrônicos que foram cadastrados no pedido de registro de candidatura (art. 63, IV, da Resolução TSE 23.610/2019).

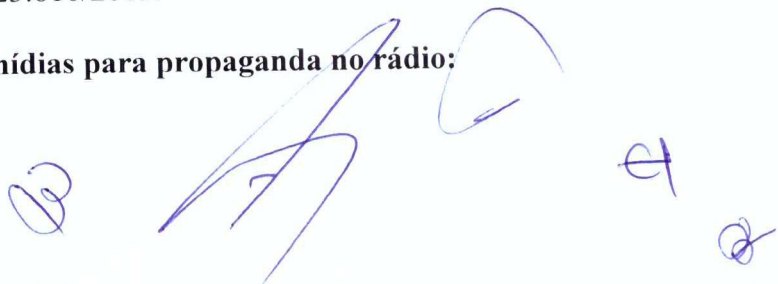
VII) Formato e apresentação das mídias para propaganda na televisão:

Propaganda em rede: O material deverá ser entregue via e-mail em formato AVI ou H.264, pelos representantes credenciados dos partidos/coligações. A Televisão Anhanguera vai receber as mídias de vídeo através de players, e emitir comprovante de recebimento.

Propaganda em inserções: O material das inserções deverá ser entregue via e-mail em formato AVI ou H.264, encaminhado pelos representantes credenciados dos partidos/coligações, a cada uma das emissoras de televisão transmissoras do horário eleitoral gratuito (TV Anhanguera, SIL TV e SBT), com comprovante de recebimento por parte da emissora.

As mídias serão entregues no horário acordado por todas as emissoras, com as devidas identificações: eleição a que se refere, partido/coligação, títulos ou números dos filmes a serem veiculados, duração da gravação, dias e faixas de veiculação, acompanhados do formulário anexo IV, da Res. TSE nº 23.610/2019.

VIII) Formato e apresentação das mídias para propaganda no rádio:



A mídia para veiculação no rádio será gravada em MP3 de áudio com a seguinte especificação técnica: MP3 estéreo e encaminhada para a rádio geradora, via e-mail pelos representantes credenciados dos partidos/coligações. A emissora deverá acusar o recebimento.

IX) Entrega das mídias para inserções nas rádios e TVs:

A mídia com a propaganda eleitoral por inserções será entregue via e-mail para cada uma das emissoras de rádio e TV pelos representantes credenciados dos partidos/coligações. A emissora deverá acusar o recebimento, confirmando a qualidade do material até às 16h.

X) Prazo para entrega da mídia nas emissoras em caso das inserções e blocos: (a) os arquivos e vídeos enviados via players para a Televisão Anhanguera e as inserções encaminhadas por e-mail para as demais emissoras devem ser enviados, nos seguintes horários: para os sábados, domingos e segundas até às 12 horas da sexta-feira; feriados até às 12 horas do dia anterior, de terça a sexta-feira as mídias devem ser entregues até às 15 horas do dia anterior. **Já a propaganda em blocos** podem ser entregues da seguinte forma: os blocos das 13 horas podem ser entregues até às 08 horas do dia da transmissão, os transmitidos às 20:30 horas podem ser entregues até às 15 horas do dia da transmissão, os blocos transmitidos no sábado devem ser entregues até às 18 horas da sexta-feira, (b) alterações justificadas devem ser feitas até duas horas antes da transmissão; (c) os mapas de mídia para inserções dos domingos e das segunda-feira serão entregues até as 12 horas de sexta-feira, das inserções de terça a sexta até às 15h do dia em que antecede à veiculação e feriados às 12h do dia anterior.

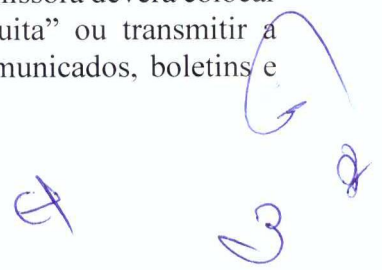
XI) Prazo para entrega da mídia nas emissoras (no caso da propaganda eleitoral em rede): (a) **televisão:** os arquivos enviados via players para o programa eleitoral em rede serão encaminhados via e-mail para a emissora geradora TV Anhanguera (GLOBO), observado o seguinte: (i) até as 15 horas do dia anterior à transmissão; (b) **rádio:** os arquivos em MP3 para o programa eleitoral em rede serão encaminhados via e-mail para a emissora geradora da seguinte forma: (i) até as 15 horas do dia anterior a veiculação para o programa, de segunda-feira e dos sábados e domingos até às 12 horas de sexta-feira, nos feriados até às 12 horas do dia anterior.

XII) Identificação e conferência do material:

Quando do recebimento do arquivo/mídia, seja por meio eletrônico ou presencialmente, a emissora deverá atestar o respectivo recebimento, a qualidade técnica do material e confirmar a sua duração de tempo. Em caso de incompatibilidade, erro, defeito ou inadequação do arquivo/mídia, deverá a emissora comunicar imediatamente o partido/coligação veiculador da propaganda, esclarecendo os motivos da recusa e procedendo a imediata devolução do material (art. 68, §1º, I e II, e §3º a 5º, da Resolução TSE 23.610/2019).

Caso o partido/coligação não proceda a entrega do arquivo/mídia, na forma e no prazo previsto, ou este não apresente condições técnicas para veiculação, o último programa ou inserção entregue deverá ser retransmitido no horário reservado ao respectivo partido político/coligação (art. 70, da Resolução TSE 23.610/2019).

Se nenhum conteúdo tiver sido entregue por um partido/coligação, a emissora deverá colocar no ar a tarja “Horário reservado para a propaganda eleitoral gratuita” ou transmitir a propaganda com o conteúdo do art. 93 e 93-A da Lei 9.504/97 (comunicados, boletins e



instruções que tenham sido disponibilizadas pela Justiça Eleitoral) (art. 70, §1º, da Resolução TSE 23.610/2019).

Se o partido/coligação entregar o mapa de mídia sem a indicação de qual inserção deverá ser veiculada, a emissora fica autorizada a transmitir qualquer inserção entregue, anteriormente pelo partido/coligação (exceto se esta tiver sido proibida por ordem judicial) (art. 70, §4º, da Resolução TSE 23.610/2019).

Caso a gravação do horário em rede ou em inserções extrapole o tempo atribuído ao partido/coligação, a emissora fica autorizada a cortar a parte final excedente da gravação. Caso finda a gravação antes do tempo atribuído, a emissora a deverá completá-la com a colocação da tarja “Horário reservado para a propaganda eleitoral gratuita” ou transmitir propaganda com o conteúdo previsto no art. 93 e 93-A da Lei 9.504/97 (art. 70, §2º e §3º, da Resolução TSE 23.610/2019)

XIII) Responsabilidade pela propaganda: O conteúdo da propaganda eleitoral é editada sob a exclusiva responsabilidade dos candidatos, partidos políticos e coligações partidárias, não se sujeitando a qualquer espécie de censura prévia.

XIV) Conservação do material de propaganda: As emissoras de rádio e televisão conservarão sob sua guarda e responsabilidade o material relativo a propaganda eleitoral pelo prazo de 20 (vinte) dias após transmitidas pelas emissoras de até 1kW (um quilowatt) e pelo prazo de 30 (trinta) dias pelas demais, devendo permanecer no arquivo da emissora, mas à disposição da Justiça Eleitoral, para servir como prova, se necessário. Decorrido o prazo estabelecido, o material será restituído ao interessado, mediante recibo, caso requerido nos 05 (cinco) dias subsequentes. Escoado o prazo de restituição, a emissora dará ao material a destinação que melhor lhe aprouver.

XV) Disposições finais:

Os partidos políticos e as coligações deverão indicar, por e-mail, diretamente à emissora responsável pela geração, até o dia 07 de outubro deste ano, as pessoas autorizadas a entregar os mapas e as mídias (Formulário do anexo I da Res. TSE nº 23.610/2019), comunicando eventual substituição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, bem como informar o número do telefone, whatsapp e endereço eletrônico em que poderão ser encontradas, em caso de necessidade.

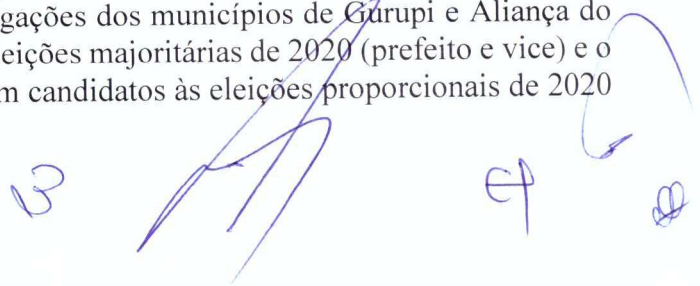
Ficou acordado que os partidos/coligações ficarão responsáveis para garantir a acessibilidade em suas respectivas propagandas.

A senhora Celma Mendonça Milhomem Jardim, representante do Partido Verde, que integra a coligação Agora é a Hora, questionou a ausência de tempo disponível para o partido na distribuição realizada pelo sistema HE e, foi informada que a distribuição é feita de forma automática pelo sistema HE que o sistema considera para receber o tempo disponível apenas os 06 (seis) maiores partidos que compõem a coligação majoritária, em função disso, o PV ficou fora da distribuição.

Demais questionamento deverão ser encaminhados ao Cartório Eleitoral pelo e-mail institucional: zon002@tre-to.jus.br.

As questões não abordadas nesta reunião deverão obedecer aos termos da Resolução TSE nº 23.610/2019 e Resolução 23.624/2020

Sorteio da ordem de veiculação: Em seguida, o Juiz Eleitoral, na presença de todos, procedeu o sorteio de todos os partidos/coligações dos municípios de Gurupi e Aliança do Tocantins que apresentaram candidatos às eleições majoritárias de 2020 (prefeito e vice) e o sorteio de todos os partidos que apresentaram candidatos às eleições proporcionais de 2020



(vereadores), com exceção dos partidos PMN, PTC, DC, REDE, PCB, PCO, PMB, PRTB, PSTU e UP que não terão acesso ao horário eleitoral gratuito nas Eleições 2020, em observância ao disposto no inciso I do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 97/2017 (Portaria TSE nº 722/2020), cujos resultados seguem transcritos abaixo. A ordem de cargo para veiculação do horário em inserções será a mesma de apresentação da urna: 1º vereador, 2º prefeito.

Resultado do Sorteio da ordem de veiculação do horário em **rede e inserções para prefeito de Gurupi:**

Partidos/Coligações Sorteados
1º - Gurupi no Caminho Certo
2º - Agora é a Hora
3º - Patriota

Ordem de cargo para veiculação do horário em **inserções de Gurupi:**

Cargos
1º Vereador
2º Prefeito

Resultado do sorteio para distribuição das sobras das inserções para cargo de vereador, sendo que os 9 (nove) primeiros sorteados receberam as sobras conforme a tabela abaixo:

Partidos Sorteados
1º PSC
2º CIDADANIA
3º PP
4º SOLIDARIEDADE
5º PSL
6º AVANTE
7º PTB
8º PROS
9º MDB

Partidos que não terão direito à sobra nas inserções para cargo de vereador, pelo sorteio:

Partidos NÃO Sorteados
10º PT
11º PODE
12º PATRIOTA
13º PV
14º PSB
15º DEM

Resultado do Sorteio da ordem de veiculação do horário em **rede e inserções para prefeito de Aliança do Tocantins:**

Partidos/Coligações Sorteados
1º Unidos por Aliança
2º Aliança não Pode Parar

Ordem de cargo para veiculação do horário em **inserções de Aliança do Tocantins:**

Cargos
1º Vereador
2º Prefeito

Em seguida, o Juiz Eleitoral esclareceu aos presentes que os horários serão distribuídos de acordo com a ordem do sorteio, no Sistema de Horário Eleitoral, destinado para este fim, e, o plano de mídia será encaminhado aos partidos/coligações e às emissoras, por e-mail. Em caso de necessidade de nova redistribuição do horário eleitoral, o cartório eleitoral o realizará aproveitando a ordem sorteada e estabelecida, independentemente de nova reunião, comunicando e enviando novo plano de mídia aos interessados.

Nada mais havendo a tratar, o Juiz da 2ª Zona Eleitoral agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da participação e colaboração dos representantes partidários e dos meios de comunicação social para a realização de campanha eleitoral sob o primado da ética, da moralidade e defesa da causa pública, dando por encerrada a presente reunião. Para constar, lavrou-se a presente que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Larissa Lacerda Tronconi Gundim , Chefe do Cartório da 2ª ZE-TO, a lavrei, digitei e subscrevo.

NILSON AFONSO DA SILVA
JUIZ ELEITORAL – 2ª ZE

BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI
Promotor de Justiça Eleitoral

LARISSA LACERDA TRONCONI GUNDIM
Chefe do Cartório – 2ª ZE

SUELENE FERREIRA DE SOUZA BARBOSA
Analista Judiciário – 2ª ZE

EDISON CARLOS LEAO MORAES
Técnico Judiciário – TRE/TO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ANEXO DA ATA/PRES/2ª ZE

Reunião para elaboração do Plano de Mídia - Eleições Municipais 2020

Assinatura dos presentes:

Representantes das Emissoras de Rádio e Televisão:

Nome da emissora	Assinatura	Município
Grupo Joice Câmara	[Assinatura]	Gurupi - TO
Rádio Aliança	[Assinatura]	Aliança
Rádio Zélio	Rádio mais	Gurupi
SIL TV	[Assinatura]	Gurupi - TO
61200 FM	[Assinatura]	Gurupi - TO
B Tocantins FM	[Assinatura]	Gurupi - TO
Nova FM 104	[Assinatura]	Gurupi - TO
Pantuf Alti - i	[Assinatura]	Gurupi - TO
Laus Amélia	[Assinatura]	Gurupi - TO

Representantes das Coligações Partidárias e demais presentes:

Nome do partido/coligação	Assinatura	Município
Agenda é a hora	[Assinatura]	Gurupi
Aliança - Não Pode Parar	[Assinatura]	Aliança
Patrio Ta	[Assinatura]	Gurupi
Gurupi no Bem e no Certo	[Assinatura]	Gurupi
Gurupi no Bem e no Certo	[Assinatura]	Gurupi - TO
Agenda é a hora	[Assinatura]	Gurupi - TO

- Presidente OAB - [Signature]	GPI - TO
- ADVOGADO	GPI - TO
- PSC - ALIANÇA	ALIANÇA - TO
- PTB - AMMUN	AMMUN - RJ
- Promotor Eleitoral	GPI - TO
- Juiz	GPI - TO